



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria da Assuntos Legislativos

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º ANO, DA 12ª LEGISLATURA.

Realizada em 21 de setembro de 2010

UNICA APROVADO
S.S.em DISCUSSÃO
PRESIDENTE

PRESIDENTE: PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR
SECRETARIA: PAULO ROBERTO ÓZIO
Dr. IDEIR HAMAMOTO

Às dezenove horas, em primeira chamada, verificando-se o comparecimento dos senhores Vereadores: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI, AGNALDO JOSÉ CORREA DE CAMPOS, ALVARO BERTI, Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO, Dr. IDEIR HAMAMOTO, JAILMA BARBOSA SILVA, JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA, PAULO ROBERTO ÓZIO e PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR.

Havendo número regimental, assume a Presidência o Vereador Pedro Siqueira Júnior, invocando a proteção de Nosso Senhor Jesus Cristo sob os trabalhos, declara aberta a presente sessão e convida a Vereadora Jailma Barbosa Silva, para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada.

A Vereadora Jailma Barbosa da Silva, faz a leitura de Provérbios 21:15 – 29:2.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria da Assuntos Legislativos

Em seguida, o senhor Presidente passa a apresentar as matérias inscritas para o Expediente da Mesa.

EXPEDIENTE DA MESA

Por determinação do senhor Presidente tem início à apreciação das seguintes matérias:

1) Ata da 13ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de setembro de 2010 – Colocada em discussão, ninguém se manifesta – Colocada em votação, é aprovada pela unanimidade dos Vereadores presentes.

2) Ofício nº 552/10, do senhor Prefeito Municipal, encaminhado o Balancete da Municipalidade relativo ao mês de agosto de 2010 – Encaminhado à Secretaria, ficando à disposição dos senhores Vereadores.

3) Projeto de Lei Complementar nº 110/2010, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Altera dispositivos da Lei Complementar nº 3.172, de 13 de dezembro de 2001 e dá outras providências - Encaminhado às Comissões, para Parecer.

4) Projeto de Lei nº 4.826/2010, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre disciplina o corte, a poda e o plantio de árvores e demais essências vegetais no município, institui o programa permanente de arborização e educação ambiental denominado “vida + verde” e dá outras providências - Encaminhado às Comissões, para Parecer.

5) Projeto de Lei nº 4.827/2010, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências - Encaminhado às Comissões, para Parecer.

6) Projeto de Lei nº 4.828/2010, do Vereador Paulo Roberto Ózio, dispondo sobre Regulamenta o anúncio de vendas de imóveis e dá outras providências - Encaminhado às Comissões, para Parecer.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria da Assuntos Legislativos

7) *Projeto de Decreto Legislativo nº 394/2010, da Vereadora Jailma Barbosa da Silva, dispondo sobre Concede Título de Personalidade Caieirense e dá outras providências – Encaminhado às Comissões, para Parecer.*

8) *Projeto de Decreto Legislativo nº 395/2010, da Vereadora Jailma Barbosa da Silva, dispondo sobre Concede Título de Personalidade Caieirense e dá outras providências – Encaminhado às Comissões, para Parecer.*

9) *Moção nº 07/2010, da Vereadora Jailma Barbosa Silva, solicitando inserção de Voto de Congratulações em Ata, pela passagem do “Dia do Corretor de Imóveis” a ser comemorado no dia 27 de setembro de 2010. O senhor Presidente coloca a Moção em discussão. Não havendo quem queira discutir, é a mesma colocada em votação, sendo aprovada pela unanimidade dos Vereadores presentes.*

10) *Moção nº 08/2010, dos Vereadores Paulo Roberto Ózio e Adriano César da Silveira Zambelli, solicitando, inserção de Votos de Elogios em Ata aos jovens estudantes Melissa e Luiz Carlos, bem como aos Professores e Diretores da Escola Estadual Aladino Polon de Caieiras, pelo suplemento que foi produzido pelas crianças da 3ª série PIC/2009. O senhor Presidente coloca a Moção em discussão. Para discutir os Vereadores Paulo Roberto Ózio e Adriano César da Silveira Zambelli. Não havendo mais quem queira discutir, é a mesma colocada em votação, sendo aprovada pela unanimidade dos Vereadores presentes.*

11) *Moção nº 009/2010, do Vereador Dr. Ideir Hamamoto, solicitando inserção de Voto de Congratulações em Ata, aos componentes e idealizadores do espetáculo “ A Noviça Rebelde”, que foi encenado no Centro Cultural Izaura Neves, no dia 18 de novembro de 2010. O senhor Presidente coloca a Moção em discussão. Não havendo quem queira discutir, é a mesma colocada em votação, sendo aprovada pela unanimidade dos Vereadores presentes.*

12) *Em seguida, são lidas e encaminhadas à Secretaria, para as devidas providências as seguintes:*



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria da Assuntos Legislativos

- Indicações n.ºs. 485, 499, 508 a 513/2010, do Vereador Adriano César da Silveira Zambelli.

- Indicações n.ºs. 486 a 498, 502 a 507/2010, do Vereador Paulo Roberto Ózio.

- Indicações n.ºs. 500, 501 e 514/2010, do Vereador Dr. Carlos Augusto de Castro.

- Indicação n.º 515/2010, do Vereador Dr. Ideir Hamamoto.

- Indicação n.º 516/2010, dos Vereadores Jailma Barbosa Silva e Dr. Ideir Hamamoto.

Não havendo mais matérias para o Expediente da Mesa, passa-se para o Tema Livre.

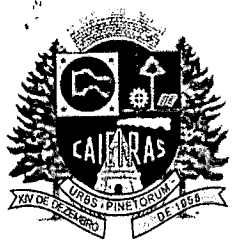
TEMA LIVRE

O senhor Presidente oferece a palavra aos senhores Vereadores pelo tempo regimental de dez minutos. Usam da palavra os Vereadores: Adriano César da Silveira Zambelli, Agnaldo José Corrêa de Campos, Álvaro Berti, Dr. Carlos Augusto de Castro, Edigley Jone Máximo Leandro, Jailma Barbosa Silva e Paulo Roberto Ózio.

ORDEM DO DIA

Por determinação do senhor Presidente tem início à apreciação das seguintes matérias:

1) Projeto de Lei Complementar Substitutivo n.º 109/2010, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Caieiras – IPREM CAIEIRAS, organiza o Regime Próprio de Previdência Social dos funcionários do município de Caieiras e dá outras providências. Com o Parecer Favorável das Comissões de Justiça e Finanças, é o Projeto colocado em discussão. Para discutir o Vereador Adriano César da Silveira Zambelli e Agnaldo José Corrêa de Campos, que solicita seja

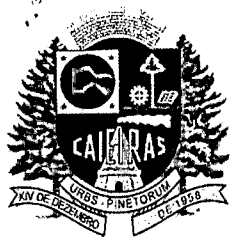


Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria da Assuntos Legislativos

consignado em ata o seguinte: “ O Instituto de Previdência Social de Caieiras – IPREM, será uma autarquia de irá substituir o Instituto Nacional da Previdência Social, popularmente conhecido como INSS, isso significa que o servidor que até hoje vem recolhendo suas contribuições mensais para o INSS, passará a recolher para o novo instituto, o Iprem de Caieiras, que será dirigido por um Superintendente e mais outras dezenove pessoas em diversos cargos, todos com salários pagos pelo nosso bolso, que terão como tarefa principal a de administrar todo o dinheiro arrecadado mês a mês, proveniente das nossas contribuições e depois no futuro se responsabilizará pelos pagamentos das aposentadorias, à medida que o direito de cada um for sendo adquirido. A aprovação desse projeto irá por fim ao recolhimento ao INSS e fundo de garantia existentes até hoje, o estatutário e o celetista, todos passarão a fazer parte deste novo regime previdenciário, mesmo assim, acredito que serão induzidos a optarem pelo regime de previdência próprio. Esse regime na minha ótica, só irá beneficiar os servidores que ganham acima de R\$ 3.467,00, pois possibilitaria a estes o recebimento de uma aposentadoria integral, para quem ganhava abaixo desse valor em nada irá melhorar e sim piorar, pois o desconto mensal subirá para 12%. Junto com o projeto de previdência será aprovado também outro projeto, o regime jurídico único que transforma o contratado pela CLT em estatutário e a prefeitura não terá que recolher FGTS o que ajudaria a reduzir a folha de pagamento, dizem que a opção será facultativa, mas como no caso da previdência a pressão será para induzir a todos a mudar o regime estatutário e optar pelo IPREMC. Para quem será bom a criação do IPREM e do Regime Jurídico Único? Para a prefeitura, o instituto e o regime jurídico único estão sendo criados para propiciar uma folga na folha de pagamento com pessoal contratado pelo município que está prestes a ultrapassar o limite máximo permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Quais os servidores que serão beneficiados? Só os que ganham acima de R\$ 3.467,00, pois possibilitará a estes o recebimento de uma aposentadoria integral. O que não acontecerá se continuarem no regime geral INSS segundo pesquisa são uma minoria. Quem perde? Os servidores que ganham o equivalente ao teto do INSS, ou seja, até R\$ 3.467,00, respeitando-se o pedágio exigido por lei e cujas carreiras não ultrapassam o teto, estes não possui vantagem alguma, seria melhor permanecerem no regime geral de previdência INSS, que é garantido pelo governo federal. Segundo pesquisa são a maioria. Como fica o desconto mensal? Para aqueles que optarem pelo regime único, sofrerão com o aumento de 8% para 12%. Quem perde mais? Os já aposentados

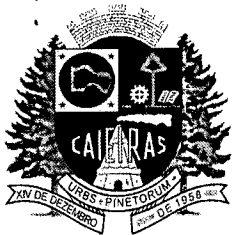


Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria da Assuntos Legislativos

e pensionistas, que a partir da opção terão que suportar um desconto mensal igual a 12%, isso significa uma redução de 12% em seus benefícios. Se o instituto quebrar quem vai pagar as aposentadorias? Boa pergunta. Talvez a prefeitura, quem sabe, tai uma briga boa que poderá levar anos na justiça, enquanto isso quem estiver recebendo a aposentadoria ou pensão poderá ficar sem receber? Quem irá pagar os benefícios dos já aposentados e pensionistas? Vai instituir o quadro de pessoal IPREM, mais de 20 cargos. Quem seriam os indicados pelo Prefeito? Porque os três primeiros e principais cargos será Comissão e não efetivos? Porque o restante pode ser efetivo? 1- O Projeto de Lei de criação do instituto de previdência do município fere princípios da constituição, visto que, se quer o sindicato da categoria foi ouvido ou até mesmo a categoria de servidores como elenca o artigo 10 da Constituição Federal. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em seus interesses profissionais ou previdenciários, seja objeto de discussão e deliberação. 2- Não há justificativa plausível para que o executivo municipal crie uma autarquia na atual conjuntura de dificuldades que passa o município, bem como nesta criação de 20 cargos que em tese, devem ser mantidos pela arrecadação do instituto e não da municipalidade. 3- Penso que, a questão fundamental a ser levada em conta, é que se vislumbra que o executivo está tentando com uma manobra, desonerar a folha de pagamento, para criar uma folga para eventuais contratações e não pagar as obrigações previdenciárias. 4- O cálculo atuarial apresentado no projeto, olha para o futuro, e não contempla os já aposentados e seus direitos adquiridos. E mais, faz uma projeção irreal quanto à arrecadação e o seu equilíbrio e segurança do fundo. Não deixa claro que fundo que banco administrará a conta caixa. Cabe esclarecer ainda que, o banco deve gerir os recursos por lei tem que ser um banco público segundo a PREVIC (BB e CEF). 5- Em consulta informal a PREVIC (Órgão Regulador do Ministério da Previdência), ficou claro que o município de Caieiras com a atual dívida junto a Previdência, não conseguiria que a Receita Federal do Brasil fizesse a portabilidade de valores ao instituto. Justamente porque o município não efetuou o pagamento de sua dívida com a previdência. O que torna inviável a transferência de recursos para o instituto de previdência. O que de cara produziria um desequilíbrio nas contas desta entidade. 6- Senhores Vereadores a quem serve o instituto? A resposta é simples: A um pequeno grupo de servidores que ganham acima do teto salarial do INSS (R\$ 3.467,00), ou seja, um total de 100% só iria beneficiar e agradar a 10% de funcionários. Cabe esclarecer que por pior que seja o



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria da Assuntos Legislativos

INSS, ainda é o método mais confiável de Previdência Pública. 7- A Lei não define expressamente a situação dos inativos. A) O inciso 1º do artigo 63, estabelece que o inativo faz parte da base da contribuição. Já o inciso 1º do artigo 79, estabelece que os inativos contribuirão com 12%. O artigo 31 estabelece que a filiação decorre automaticamente, é legal a cobrança? Considerando que, os inativos nunca foram taxados. Isto é violação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como da jurisprudência vigente nos tribunais. B) Quem pagará os proventos dos inativos e dos pensionistas? A autarquia ou a Prefeitura? Se a autarquia, os demais funcionários que passarão a vincular-se a previdência, correm o risco de uma rápida insolvência, por estarem experimentando despesas que não deram causa. Vão herdar a dívida os aposentados e pensionistas da Prefeitura. 8) A Lei em seu artigo 29, que trata dos dependentes, exclui o filho que esteja cursando a faculdade limitando o benefício somente até os 18 anos de idade. 9) Já o estatuto dos funcionários da prefeitura, prevê aposentadoria ou pensão por morte na totalidade dos vencimentos dos funcionários. A Lei em seu artigo 51 prevê uma perda salarial de 30% em ambas hipóteses. (Agora não mais válidas, porque os artigos 115 e 116 foram revogados hoje pelos Vereadores). 10) O artigo 94 estabelece que os pedidos de aposentadoria voluntária somente poderão ocorrer a partir de 1º de fevereiro de 2013. Parece ser o dispositivo totalmente inconstitucional. Pois fere de morte a Constituição Federal e o próprio estatuto. 11) O artigo 63, no inciso 2º, que trata da base de contribuição confronta com o artigo 79, parágrafo 1º. O Artigo 63 inciso 2º prevê que o segurado aposentado e pensionista, pagará sobre o total de seus proventos, inclusive o valor de eventual complementação. Já o artigo 79, parágrafo 1º, estabelece que a contribuição dos aposentados e pensionistas, somente incidirá sobre a parcela dos proventos ou da pensão que supere o limite estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência. 12) O artigo 42, parágrafo 2º, prevê a possibilidade de reposições devidas pelos segurados inativos e pensionistas, que serão descontadas em parcelas mensais dos descontos. Conclusão: Fica claro nobres Vereadores, que a referida Lei fere os princípios constitucionais, está fadada a ser questionada judicialmente em ADIN ou ação popular. Sem dizer que o presente projeto que nos salta aos olhos, irá chamar atenção do Ministério Público do Trabalho e do Ministério Público Estadual. Motivo pelo qual me manifesto contrário a criação do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Caieiras. Trata-se ainda de matéria de interesse dos servidores, na qual temos uma grande responsabilidade nas mãos, e eu Vereador Agnaldo para amadurecer



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria da Assuntos Legislativos

melhor a idéia de criar esta entidade gostaria de pedir vista do projeto. Então, senhores Vereadores esse projeto é muito complexo vocês me perdoem se eu estou sendo injusto, mas infelizmente eu vou votar contrário por estas questões que eu levantei, peço desculpas se eu estou atrapalhando os funcionários, mas a minha responsabilidade é muito grande e eu tenho medo de amanhã os funcionários que foram prejudicados me cobrarem isso. Vocês me perdoem é um direito meu de Vereador, respeito à opinião de meus colegas que vão votar favorável e peço a Deus que dê certo, mas eu não posso votar a favor. Muito obrigado, obrigado senhor Presidente". O senhor Presidente informa que o Projeto continua em discussão. Para discutir os Vereadores: Álvaro Berti, Dr. Carlos Augusto de Castro, Edigley Jone Máximo Leandro, Jailma Barbosa Silva e Paulo Roberto Ózio. Não havendo mais quem queira discutir, é o Projeto colocado em votação, sendo aprovado pelo "quorum" de oito votos favoráveis e um voto contrário, do Vereador Agnaldo José Corrêa de Campos.

2) Projeto de Lei Complementar nº 107/2010, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre altera disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos de Caieiras, instituído pela Lei nº 2.418, de 13 de maio de 1994. Com o Parecer Favorável das Comissões de Justiça e Finanças, é o Projeto colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é o mesmo colocado em votação, sendo aprovado pelo "quorum" de oito votos favoráveis e um voto contrário, do Vereador Agnaldo José Corrêa de Campos.

3) Projeto de Lei Complementar nº 108/2010, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Autoriza os empregados públicos da administração pública direta, admitidos através de concurso público, a aderirem o Regime Jurídico regido pela Lei nº 2.418, de 13 de maio de 1994, e dá outras providências. Com o Parecer Favorável das Comissões de Justiça e Finanças, é o Projeto colocado em discussão. Não havendo quem queira discutir, é o mesmo colocado em votação, sendo aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes.

Não havendo mais matérias para a Ordem do Dia, nem Vereadores inscritos para a Explicação Pessoal, o senhor Presidente agradece a presença de todos, convoca os senhores Vereadores para a 15ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 05 de outubro de 2010, às 19:00 horas; cuja Ordem do Dia será afixada no Quadro de Avisos da Secretaria no prazo regimental. Declara encerrada



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

Coordenadoria da Assuntos Legislativos

a presente sessão e, determina a mim, LUCIMARA SALGADO, Coordenadora de Assuntos Legislativos, que lavre a competente Ata, a seguir subscrita pelos componentes da Mesa. Caieiras, 21 de setembro de 2010.....

-PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR-
Presidente

PAULO ROBERTO ÓZIO
1º Secretário

DR. IDEIR HAMAMOTO
2º Secretário

